

## **Resolução nº 020/2007**

### ***“Institui o Regulamento da Central de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC das Faculdades mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu - UNIGUAÇU”***

A Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU, por intermédio de seu Diretor Geral, Prof. Ms. Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Regulamento da Central de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC dos Cursos ofertados pelas mantidas da Uniguaçu, com o condão de estabelecer normas e critérios para regulamentar as atividades dos trabalhos.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é um componente curricular desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades, todos centrados em áreas teórico-práticas e de formação profissional relacionadas com o curso.

Art. 3º - Incumbe ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC proporcionar aos acadêmicos o enriquecimento dos conhecimentos apreendidos, bem como oferecer oportunidades de vivenciar práticas que contribuam para sua formação profissional do ponto de vista técnico e de relacionamento humano, e, integrá-lo na carreira escolhida de forma e prepará-lo para o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 4º - É facultado à coordenação de curso promover, no Regulamento em foco, as adaptações necessárias, desde que estas estejam em conformidade com as deliberações do colegiado e especificidades do curso.

Parágrafo Único: no caso da aplicação da faculdade prevista no *caput* deste artigo, as alterações e adaptações devem ser referendadas pela comissão para deliberação de assuntos referentes aos Estágios e aos TCCs, prevista na resolução 15/2007.

Art. 5º - A íntegra do Regulamento da Central de Trabalho de Conclusão de Curso passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Edson Aires da Silva  
Diretor Geral